

LEI MUNICIPAL N.º 2.860/2020

"Acrescenta Parágrafo Terceiro no artigo 32 na Lei Municipal n.º 2.737/2018, de 27 de junho de 2018 e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.737/2018, de 27 de junho de 2018:

(...)

Parágrafo 3º - *Excepcionalmente, em casos de calamidade pública decretada no âmbito Municipal, as férias dos profissionais da educação poderão ser antecipadas, mesmo que não tenham adquirido o período aquisitivo.*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 2.737/2018, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 16 de julho de 2020.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO